

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 612/PMC/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 70/CMC/95
FLS. 13

ALTERA O ARTIGO 1º
DA LEI Nº 600/PMC/
95, E DA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

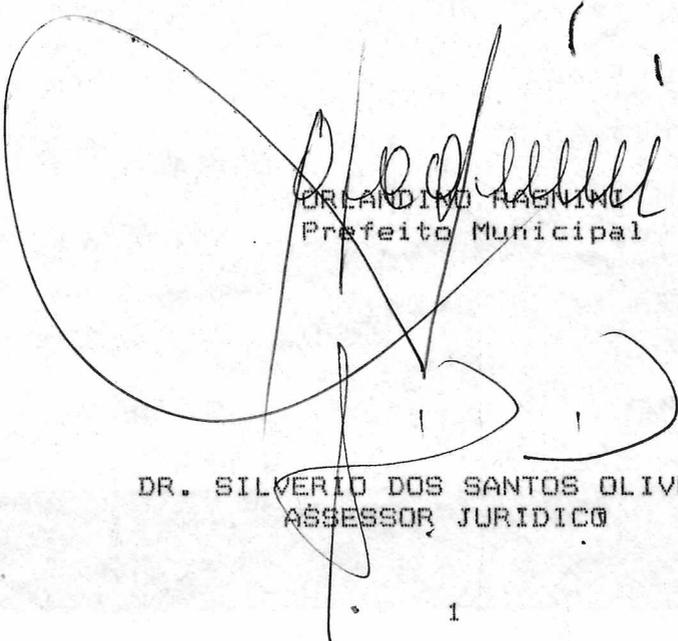
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei nº 600/PMC/95, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar baixa dos bens móveis, no valor de R\$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de setembro de 1995.


ORLANDINO RASVINO
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO